



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 36/2025.

Maringá, 03 de julho de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo prorrogar o prazo para protocolo de pedidos de concessão de benefícios do Programa IPTU Verde, previsto na Lei nº 9.860, de 04 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Nos termos do art. 7º da referida legislação, os pedidos devem ser protocolados entre os dias 1º de janeiro e 30 de junho do ano anterior àquele em que se pretende usufruir do benefício. Assim, o prazo para apresentação de pedidos relativos ao exercício de 2026 encerrou-se no dia 30 de junho de 2025.

Considerando a relevância da política pública voltada à sustentabilidade ambiental e a conveniência de ampliar o acesso da população ao benefício tributário, propõe-se a prorrogação do prazo de protocolo até o dia 14 de agosto de 2025, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ferramenta oficial de gestão de processos administrativos eletrônicos no âmbito do Município de Maringá.

Com o objetivo de garantir plena acessibilidade ao sistema, o projeto prevê que os contribuintes que ainda não possuam cadastro de usuário externo junto ao SEI deverão solicitá-lo até o dia 11 de agosto de 2025, assegurando tempo hábil para a efetivação do protocolo. A utilização do SEI confere maior agilidade, transparência e rastreabilidade aos processos administrativos, além de contribuir para a modernização e desburocratização do serviço público.

Importante destacar que a presente medida possui caráter de interesse público e não acarreta impacto financeiro negativo ao Município, uma vez que os critérios legais e técnicos de concessão do benefício permanecem inalterados.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:
MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 03/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6417394** e o código CRC **191B112B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Prorroga o prazo para protocolo de pedidos de concessão de benefícios do Programa IPTU Verde, previsto na Lei nº 9.860, de 04 de novembro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Para o exercício de 2025, o prazo previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 9.860, de 04 de novembro de 2014, para o protocolo do pedido de desconto tributário do Programa IPTU Verde, fica prorrogado até 14 de agosto de 2025, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Aqueles que ainda não possuem cadastro de usuário junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverão solicitá-lo até o dia 11 de agosto de 2025, para fins de protocolo do requerimento de que trata o *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 03/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6417338** e o código CRC **6D47C065**.